

DECRETO 008 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Define no âmbito socioeconômico municipal medidas preventivas e restritivas referentes a Feira Livre, para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e etc.;

DECRETA:

Art.1º. Fica permitido apenas, a comercialização de produtos de gêneros alimentícios na Feira livre de Lagoa de Itaenga – PE.

Art. 2º Fica determinado o horário de funcionamento da Feira Livre das 05:00h às 11:00h;

Art.3º. Fica determinado a ampliação dos espaços entre os bancos, com distância mínima de 1,5 (um metro e meio), podendo os feirantes organizarem-se ocuparem os espaços nas ruas:

- a) Av. São Sebastião em ambos os lados;
- b) Rua Papa João XXIII;
- c) Praça Maria Aurora.

M. G. S. S.

Art.4º. Fica autorizado aos comerciantes da Feira livre a comercialização dos produtos em suas residências, desde que exclusivamente em frente as suas respectivas residências com exceção de produtos como carnes e derivados;

Art.5º. Fica terminantemente proibido a instalação e comercialização de produtos por feirantes que não sejam do Município de Lagoa de Itaenga – PE.

Art.6º. Fica recomendado aos feirantes buscas alternativas de vendas dos seus produtos por meios eletrônicos (Telefonia, WhatsApp e meios correlatos).

Art.7º. Fica proibida a Feira livre da Rua Glória no território pertencente ao Município de Lagoa de Itaenga – PE enquanto durar a Pandemia do COVID-19.

Art.8º. Ficará condicionado o cancelamento da feira livre de Lagoa de Itaenga – PE, de acordo com as determinações do Governo do Estado de Pernambuco e do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 20 de março de 2020.



MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita